



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 552 de 30 de Janeiro de 1967.

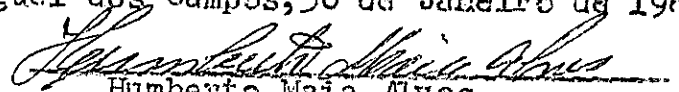
Autoriza o Prefeito Municipal a contrair, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco da Produção do Estado de Alagoas ou a Caixa Economica Federal de Alagoas, um empréstimo de Cr.\$ 50.000.000 (cinquanta milhões de cruzeiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS.

Faço saber que a Camara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art.-1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos a contrair, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco da Produção do Estado de Alagoas, Caixa Economica Federal de Alagoas ou outro qualquer estabelecimento de crédito, um empréstimo no valor de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), o qual será resgatável no prazo de 5 (cinco) anos e terá como garantia a Cota-parte do Imposto de Renda, previsto no art. 15, paragrafo 5º da Constituição Federal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 5, promulgada em 21 de Novembro de 1961, em virtude dos poderes conferidos pela Lei Estadual nº 1.724, art. 72, item XI, de 2 de Setembro de 1953.
- Art.-2º O referido financiamento será aplicado no Plano de Expansão da Cidade, principalmente na aquisição de terreno, rede de abastecimento d'água e serviço de iluminação e forças, como elementos indispensáveis ao referido projeto.
- Art.-3º -As condições inerentes ao pagamento e obrigações diversas vinculadas ao aludido empréstimo serão clausuladas através de contratos a ser firmado entre o chefe do Executivo na qualidade de representante legal do Município, e as pessoas devidamente habilitadas a representarem os estabelecimentos de créditos já citados no Artigo 1º desta Lei.
- Art.-4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 30 de Janeiro de 1967.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João da Medeiros Apratto
Secretario Geral de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de mil e novecentos e sessenta e sete.

